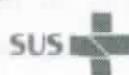


TERMO DE COMPROMISSO

Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás
Prof. Nion Albernaz - HEMOGO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Governo de
GOIÁS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/23
(Hemocentros Regionais, UCT'S e AT's)

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA de natureza jurídica filantrópica, sem fins lucrativos CNPJ: 01.619.79/0001-50, CNES: 2338351, com sede na Rua Campinas, nº. 1135, Bairro Americano do Brasil, Goiânia – GO, CEP: 74.530-240 neste ato representado por seu titular **Irani Ribeiro de Moura**, portador do RG/CI 199731-2 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-GO, CPF – 100.488.981-04, e por sua Responsável Técnica, Dr. **Renata Zanzoni Marra**, inscrito no CRM/GO nº 9090, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede no Município de Goiânia/GO, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60, Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **José Cláudio Pereira Caldas Romero**, portador do RG/CI nº 224.764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, e pelo Coordenador Técnico, Dr. **Mario Victor Costa de Faria**, inscrito no CRM/GO nº 23.741, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, na condição de gestora das unidades da **Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO**, por força do Contrato de Gestão nº 070/2018, Processo nº **201600010020610**, firmado com o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, neste ato representada pela diretora e responsável técnica, Sra. **Ana Cristina Novais Mendes**, portadora do RG/CI nº 2.118.664 – DGPC/GO e do CPF/MF nº 515.066.371-91 e Dra. **Alexandra Vilela Gonçalves**, portadora do RG/CI nº 2098654 DGPC/GO, e do CPF/MF nº 782.866.701-91, inscrita no CRM/GO nº 10.005, respectivamente, ambas residentes e domiciliadas em Goiânia/GO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, por mútuo entendimento e plenamente ajustados, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, fazendo nos seguintes preceitos:

1. DO OBJETO

Este termo tem por objeto o fornecimento e/ou remanejamento eventual e/ou regular de hemocomponentes e/ou hemoderivados; a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades específicas do paciente, mediante solicitação e realização de testes sorológicos e/ou imunohematológicos, na forma do que dispõem as legislações vigentes,

especialmente: a Lei Estadual nº 12.122 de 05/10/1993; a Resolução RDC nº 34 de 11/06/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 16/06/2014, Seção 1, página 67; Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/ 2017, – Seção 1 – Suplemento – página 360; além de outras relacionadas ou aquelas que as complementarem, substituírem ou sucederem.

1.1. CADASTRO

Para receber do COMPROMISSÁRIO hemocomponentes para fins transfusionais, hemoderivados ou realização dos procedimentos descritos neste termo, o COMPROMITENTE deve ser de natureza jurídica pública, privada ou filantrópico, estar cadastrado junto ao COMPROMISSÁRIO (Anexo I) e atender aos requisitos legais, regulamentares e aos protocolos específicos (se for o caso).

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades referidas no objeto serão desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1.1. Fornecer hemocomponentes e/ou hemoderivados, de acordo com formulário padronizado e devidamente preenchido (Anexo II), em quantidades previamente solicitadas, condicionada à disponibilidade de estoque, tendo os testes sorológicos obrigatórios com resultados finais não reagentes e liberados, de acordo com as normas legais vigentes;

3.1.2. Manipular os hemocomponentes para adequá-los às necessidades específicas (deleucotização, aliquotagem, aférese, irradiação, etc.), de acordo com a capacidade técnica de cada unidade, de determinados grupos de pacientes, conforme protocolo e legislação vigente;

3.1.3. O fornecimento dos hemocomponentes e/ou hemoderivados solicitados ocorrerá conforme descrição abaixo:

>Disponibilizar no setor de distribuição os produtos solicitados pelo COMPROMITENTE;

>A conferência e retirada dos produtos disponibilizados devem ser realizadas em conjunto pelos funcionários do COMPROMITENTE e do COMPROMISSÁRIO e, ao final da conferência, o funcionário do COMPROMITENTE deverá assinar um Formulário de Distribuição contendo: **data, hora, nome legível ou carimbo e assinatura do funcionário;**

3.1.4. O Hemocentro Estadual Coordenador Prof. Nion Albernaz , sempre que necessário e de acordo com os protocolos internos, realizará treinamento aos profissionais da Rede HEMO : **Responsável Técnico**- acerca da responsabilidade técnica, uso e indicações de hemocomponentes, procedimentos hemoterápicos, documentação, registros, rastreabilidade e gestão da unidade; **Outros Profissionais de Saúde** - quanto aos procedimentos hemoterápicos, documentação, registros, arquivos e rastreabilidade; procedimentos de captação de doadores; de hemovigilância, gerenciamento de resíduos, segurança e biossegurança; **Administrativos**- quanto aos procedimentos administrativos inerentes as atividades hemoterápicas (HEMOPROD, etc.). Os treinamentos devem ser realizados como parte do cronograma de capacitação do COMPROMISSÁRIO, solicitados pelo COMPROMITENTE, conforme necessidade;

3.1.5. Disponibilizar orientação às áreas técnica e administrativa, referente às atividades hemoterápicas sempre que necessário, de acordo com os protocolos internos ou quando solicitadas pelo COMPROMITENTE;

3.1.6. Realizar visitas técnicas periódicas ao COMPROMITENTE;

3.1.7. Manter arquivo dos registros, resguardando o sigilo e permitindo a rastreabilidade do produto hemoterápico, conforme a legislação vigente;

3.1.8. Prestar atendimento aos doadores de sangue encaminhados pelo COMPROMITENTE, condicionado à capacidade de atendimento à demanda;

3.1.9. Disponibilizar e orientar sobre a legislação vigente sempre que necessário ou quando solicitado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.2.1. Possuir e manter atualizado o cadastro junto ao COMPROMISSÁRIO;

3.2.2. Indicar médico responsável técnico, podendo ser o próprio Diretor Técnico, que deve assinar este Termo de Compromisso, juntamente com o titular da unidade, formalizando sua concordância e responsabilidade quanto aos procedimentos e sua execução, nos termos da legislação vigente;

3.2.3. Apresentar, anualmente ou quando solicitado, ao COMPROMISSÁRIO, cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária e Ficha de Cadastro atualizada (**Anexo I**);

3.2.4. Manter sob a responsabilidade do Diretor Técnico treinado, o atendimento hemoterápico compreendendo: coleta de amostra do receptor para exames pré-transfusionais; realização dos

legais e para gerenciar o fornecimento dos hemocomponentes e deve vir por escrito, através do preenchimento de formulários específicos, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da unidade, caso o COMPROMITENTE tenha Agência transfusional (AT);

3.2.11. Realizar exames imunohematológicos pré-transfusionais na amostra do receptor, de acordo com a prescrição e conforme legislação vigente, em caso de Hemocentro Regional, UCT ou AT;

3.2.12. Encaminhar ao COMPROMISSÁRIO amostra do receptor para identificação de anticorpos irregulares, quando ocorrer, de acordo com protocolo específico;

3.2.13. Responder integralmente pelo transporte, armazenamento e conservação dos hemocomponentes e hemoderivados, conforme os padrões recomendados pelo COMPROMISSÁRIO, atendendo a legislação vigente. Em caso do COMPROMITENTE ser um Hemocentro Regional, UCT ou AT, os mesmos deverão responder pelo armazenamento e conservação dos hemocomponentes e hemoderivados, atendendo a legislação vigente;

3.2.14. Manter registros relativos às atividades e procedimentos, permitindo a rastreabilidade dos hemocomponentes e informações, de acordo com a legislação vigente;

3.2.15. Dar destino adequado aos resíduos biológicos gerados pelo ato transfusional ou por outros procedimentos técnicos realizados na unidade, conforme legislação vigente;

3.2.16. Auxiliar na manutenção do estoque regulador de sangue do COMPROMISSÁRIO, recrutando doadores voluntários, visando à integração nas ações de captação;

3.2.17. Para doação autóloga ou dirigida, devem ser respeitadas as rotinas estabelecidas pelo COMPROMISSÁRIO;

3.2.18. Indicar profissional para ser capacitado pelo COMPROMISSÁRIO nos trabalhos de captação de doadores voluntários de sangue, com o objetivo de manutenção do estoque de hemocomponentes;

3.2.19. Disponibilizar os funcionários do serviço para treinamento e educação continuada, sempre que solicitado pelo COMPROMISSÁRIO;

3.2.20. A investigação e notificação do evento adverso, quando necessária, deve ser feita, pelo serviço onde houve a ocorrência ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com as legislações vigentes ou diretrizes específicas do Sistema Nacional de Hemovigilância. No caso em que haja necessidade de intervenção do serviço de hemoterapia produtor ou fornecedor do hemocomponente, o serviço de saúde deverá articular com o serviço

produtor ou fornecedor com vistas às medidas cabíveis e conclusão do ciclo investigativo. Para isso o COMPROMITENTE deverá capacitar as unidades de saúde sob sua responsabilidade para que realizem as notificações conforme legislação vigente e manual de hemovigilância.

3.2.21. Manter as condições técnicas ideais para o armazenamento dos produtos hemoterápicos, inclusive nos casos de centro cirúrgico em atividade, tendo o cuidado de não violar a bolsa diante da impossibilidade de instalação imediata da transfusão, mantendo os hemocomponentes em refrigerador exclusivo, com termômetro, alarmes sonoros e visual, mapa de registro de temperatura, conforme legislação vigente;

3.2.22. Não fornecer hemocomponentes a outros serviços de saúde, ainda que conveniados ou contratados com o COMPROMISSÁRIO, salvo em situações expressamente autorizadas por este, sob pena de dar causa a imediata à rescisão deste termo de compromisso;

3.2.23. Informar por escrito ao COMPROMISSÁRIO, assinado pelo Responsável Técnico, a internação de pacientes portadores de doenças hematológicas que necessitem de transfusões por tempo prolongado;

3.2.24. Informar por escrito ao COMPROMISSÁRIO, assinado pelo Responsável Técnico, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a abertura de novos serviços em sua unidade ou área de abrangência, como: UTI neonatal; transplantes de órgãos e tecidos; cirurgias cardiovasculares; serviços oncohematológico, de emergência e de trauma;

3.2.25. Instituir Comitê Transfusional e designar um profissional de saúde e um médico para assegurar a implantação e acompanhamento do processo de hemovigilância e retrovigilância, conforme as diretrizes do termo e de acordo com a legislação vigente;

3.2.26. Garantir o processo de hemovigilância encaminhando, no prazo máximo de 15(quinze) dias, ao COMPROMISSÁRIO cópia do NOTIVISA após investigação do incidente transfusional (qualquer anormalidade com o paciente) que possa ser imputada à transfusão do hemocomponente fornecido, especificando a alteração observada de acordo com o Manual de Hemovigilância do Ministério da Saúde;

3.2.27. Informar mensalmente a produção hemoterápica à Vigilância Sanitária/SES-GO e ao COMPROMISSÁRIO, no Setor de Faturamento, através do Formulário de Produção Hemoterápica – HEMOPROD (RDC/ANVISA 149/2001).

3.2.28. Permitir ao COMPROMISSÁRIO realizar auditorias para verificar as atividades relativas aos procedimentos técnicos e administrativos inerentes à prática hemoterápica ou hematológica e da correta execução deste termo;

3.2.29. Especificamente em unidades de natureza pública, caracterizadas como Hemocentro Regional ou Unidade de Coleta e Transfusão, além do descrito acima, devem atender ainda:

3.2.29.1. Realizar procedimentos de: captação, cadastro, triagens, coleta, processamento, liberação, distribuição, transfusão, incluindo os testes pré-transfusionais, exames imunohematológicos do doador, garantia da qualidade, registros, capacitação, hemovigilância e retrovigilância, transporte, armazenamento e demais procedimentos inerentes ao funcionamento do serviço, conforme legislação vigente;

3.2.29.2. Encaminhar as amostras de sangue dos doadores, exclusivamente ao COMPROMISSÁRIO, para realização dos testes sorológicos, para liberação dos hemocomponentes, conforme legislação vigente;

3.2.29.3. Atender aos protocolos internos do COMPROMISSÁRIO e a legislação vigente, quanto ao envio e/ou recebimento de amostras, hemocomponentes, resultados dos testes laboratoriais, hemovigilância e retrovigilância, remanejamento de hemocomponentes e garantia da qualidade.

3.2.30. O COMPROMITENTE assume a responsabilidade perante o COMPROMISSÁRIO por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante o cumprimento de suas obrigações e relacionadas ao objeto deste contrato.

3.2.31. O COMPROMITENTE ficará responsável por quaisquer danos que seus atos ou de seus prepostos venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao COMPROMISSÁRIO, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

3.2.32. O COMPROMITENTE obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas do COMPROMISSÁRIO em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham de fato a necessidade de obter a informação para a execução deste Termo de Compromisso, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e colaboradores.

3.2.33. As despesas com frete, transporte, salários de colaboradores do COMPROMITENTE e/ou de terceiros por ela arregimentados para a execução do objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais, previdenciários, fundiários, direitos trabalhistas, indenizações de

qualquer espécie, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.34. A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, ao COMPROMITENTE desenvolver suas obrigações de forma satisfatória, dentro das normas legais e das estabelecidas nestes termos.

3.2.35. A relação entre o COMPROMISSÁRIO e os colaboradores do COMPROMITENTE, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este(s) funcionário(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas do COMPROMITENTE, ficando este obrigado a remunerar mensalmente seus empregados.

4. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS

4.1. Conforme Resolução RDC nº 34 de 11/06/2014 Seção X Distribuição de Hemocomponentes, parágrafo 1º, o processo de transporte de hemocomponentes deve ser validado de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Resolução, nas legislações de transporte de material biológico e determinações do Ministério da Saúde.

4.2. O transporte é de responsabilidade do COMPROMITENTE e deve ser realizado em recipiente adequado e validado para manter as condições de armazenamento e por pessoa capacitada para tal fim, observando o disposto na legislação vigente;

4.3. O COMPROMITENTE deve cadastrar junto ao COMPROMISSÁRIO, no Setor de Distribuição, os motoristas responsáveis pelo transporte, não devendo realizá-lo funcionário não cadastrado, exceto se apresentar documento oficial de identificação pessoal e autorização por escrito da Direção do COMPROMITENTE ou do Responsável Técnico da unidade hemoterápica;

4.4. Os hemocomponentes, hemoderivados e/ou amostras, devem ser transportados em caixas isotérmicas, validadas, de poliuretano rígida, resistente, sem vazamento, em boas condições de higiene e limpeza, contendo gelo reciclável para manter a temperatura adequada de acordo com o produto; com etiqueta externa de identificação, contendo: nome, telefone e endereço da

unidade; identificação de risco biológico e inscrição "PARA TRANSPORTE EXCLUSIVO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES", acompanhados da declaração de conteúdo;

4.5. As caixas térmicas devem ser transportadas em veículo fechado, não sendo permitido utilizar o compartimento de passageiros nem transporte por motos ou bicicletas;

4.6. As caixas térmicas devem conter termômetro com alarme sonoro e visor externo capaz de aferir a temperatura mínima e máxima no interior da caixa durante o transporte, sem a necessidade de abri-la;

4.7. Verificar, registrar e arquivar os registros de temperatura das caixas, conforme a legislação vigente;

4.8. O transporte deve ser realizado em caixas individuais, atendendo as especificações do fabricante e legislação vigente, de acordo com o tipo de produto: **concentrado de hemácias**: temperatura entre 1°C e 10°C, mantida com gelo reciclável, sendo necessário a proteção dos produtos contra o contato direto com o gelo; **concentrado de plaquetas**: temperatura entre 20°C e 24°C; **crioprecipitado e plasma congelado**: temperatura de - 20°C ou inferior, com utilização preferencial de gelo seco.

4.9. O COMPROMITENTE deve manter, em condições técnicas ideais, o armazenamento dos hemocomponentes, reagentes e amostras, com o monitoramento da temperatura, conforme legislação vigente;

4.10. Concentrados de hemácias ou plaquetas, que pelo histórico ou previsão de uso sejam passíveis de vencimento, devem ser devolvidos pelo COMPROMITENTE ao COMPROMISSÁRIO respeitando os prazos de: 05 (cinco) dias antes do vencimento para **concentrado de hemácias**; e 01 (um) dia antes do vencimento para **concentrado de plaquetas**;

4.11. Quando o COMPROMISSÁRIO for responsável pelo transporte dos hemocomponentes e hemoderivados, será de sua responsabilidade as condições estabelecidas neste termo.

4.12. As condições de transporte e acondicionamento relativas à capacidade máxima de bolsas por embalagem, empilhamento e sistema de monitoramento e controle da temperatura devem ser validadas a fim de garantir a integridade do produto.

4.13. O veículo deve estar regularizado junto à Anvisa, de acordo com as legislações vigentes.

6.2. Havendo reincidência aos itens previstos, e/ou recusa do COMPROMITENTE em cumprir o previsto na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO poderá denunciar à VISA local e ao Conselho Regional de Medicina;

6.3. Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou suspensão definitiva, caberá recurso ao COMPROMISSÁRIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato;

6.4. Quando interposto o recurso, deve este ser entregue, contra recibo, no protocolo do COMPROMISSÁRIO;

6.5. O COMPROMISSÁRIO pode suspender ao COMPROMITENTE o fornecimento de hemocomponentes ou hemoderivados, se comprovar a comercialização ou existência de acordos paralelos de assistência hemoterápica.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses quando não houver alternância do Diretor Técnico/Responsável Técnico. Neste caso, os Gestores da Unidade Hemoterápica (COMPROMITENTE), deverão encaminhar um comunicado ao COMPROMISSÁRIO indicando o nome e enviando as cópias de toda a documentação deste profissional. O COMPROMISSÁRIO se responsabilizará de enviar um Termo Aditivo visando garantir a legalidade deste documento.

8. DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO

8.1. O presente termo pode ser rescindido pelo inadimplemento das cláusulas nele estabelecidas, podendo ser rescindido, ainda, sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência. Poderá, também, ser alterado ou complementado mediante Termo Aditivo, em concordância plena e formal das partes.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este termo é celebrado de acordo com as disposições das normas de Direito Civil *c/c* a legislação do SUS, especialmente, Leis Federais nºs 8.080 de 19/09/1990, 8.142 de 28/12/1990 e 10.205 de 21/03/2001; Lei Estadual nº 12.122 de 05/10/1993; a Resolução RDC nº 34 de 11/06/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 16/06/2014, Seção 1, página 67 e

COMPROMISSÁRIO:

Ana Cristina Novais Mendes

Diretoria Técnica

Dra. Alexandra Vilela Gonçalves

Responsável Técnica

CRM/GO 10.005

Mario Victor Costa de Faria

Coordenação Técnica

CRM/GO 23741

José Cláudio Romero

Superintendência

Testemunhas:

1ª Denyse Silva Goulart

CPF/MF: 009.199.481-03

2ª Lúcio Dias Nascimento

CPF/MF: 014.734.276-73

TERMO DE COMPROMISSO

Código do documento 01e7f9054d998e846613ee462b1fb355

Hash do documento (SHA256): f0d172093d9586ae19c9148f1107120f512efc7dee63d1e9437317f3b8aa3eba



 ALEXANDRA VILELA GONÇALVES alexandra.vilela@idtech.org.br	SEX, 24 de MAR de 2023 às 10:47 Código verificador: d8af0cb7124f3b74557099e0c2e3fb53
 RENATA ZANZONI MARRA renatazanzoni@ingoh.com.br	QUA, 03 de MAI de 2023 às 11:44 Código verificador: ab087ad9f3e740bd3f43a1c13ffbd242
 IRANI RIBEIRO DE MOURA juridico@santacasago.org.br	SEX, 11 de AGO de 2023 às 15:14 Código verificador: 02031c331ead5ad8bed75fb836369cd5
 MARIO VICTOR COSTA DE FARIA mario.faria@idtech.org.br COTEC - CSC	SEG, 14 de AGO de 2023 às 09:45 Código verificador: 527883dd294680f870573460cb44c3f9
 ANA CRISTINA NOVAIS MENDES ana.mendes@idtech.org.br DIRETORIA TÉCNICA - REDE HEMO	TER, 15 de AGO de 2023 às 10:59 Código verificador: ee4f79e0112cc71e2c47ebf9cc98e897
 DENYSE SILVA GOULART denyse.goulart@idtech.org.br DIRETORIA GERAL - REDE HEMO	TER, 15 de AGO de 2023 às 18:30 Código verificador: a74a01caad8b4ef22616addcce280c7b
 JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUA, 16 de AGO de 2023 às 16:38 Código verificador: 62d2755968c3ff0d7a65a00cc9ea1c3c

Logs

SEX, 24 de MAR de 2023 às 09:11 Operador **ROSE CARVALHO** criou este documento número 01e7f9054d998e846613ee462b1fb355

SEX, 24 de MAR de 2023 às 09:11 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **IRANI RIBEIRO DE MOURA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **superintendenciatecnica@santacasago.org.br**

SEX, 24 de MAR de 2023 às 09:14 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **RENATA ZANZONI MARRA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **renatazanzoni@ingoh.com.br**

SEX, 24 de MAR de 2023 às 09:14 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **ALEXANDRA VILELA GONÇALVES** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **alexandra.vilela@idtech.org.br**

SEX, 24 de MAR de 2023 às 10:47 **ALEXANDRA VILELA GONÇALVES** assinou este documento , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.75

TER, 02 de MAI de 2023 às 12:02 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **IRANI RIBEIRO DE MOURA**

TER, 02 de MAI de 2023 às 12:02 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **IRANI RIBEIRO DE MOURA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **superintendenciatecnica@santacasago.org.br**

TER, 02 de MAI de 2023 às 12:02 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **RENATA ZANZONI MARRA**

TER, 02 de MAI de 2023 às 12:02 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **RENATA ZANZONI MARRA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **renatazanzoni@ingoh.com.br**

QUA, 03 de MAI de 2023 às 11:29 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **RENATA ZANZONI MARRA**

QUA, 03 de MAI de 2023 às 11:30 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **RENATA ZANZONI MARRA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **renatazanzoni@ingoh.com.br**

QUA, 03 de MAI de 2023 às 11:30 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **IRANI RIBEIRO DE MOURA**

QUA, 03 de MAI de 2023 às 11:30 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **IRANI RIBEIRO DE MOURA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **superintendenciatecnica@santacasago.org.br**

QUA, 03 de MAI de 2023 às 11:44 **RENATA ZANZONI MARRA** assinou este documento , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.59.12.10

QUA, 10 de MAI de 2023 às 11:48 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **IRANI RIBEIRO DE MOURA**

QUA, 10 de MAI de 2023 às 11:48 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **IRANI RIBEIRO DE MOURA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **superintendenciatecnica@santacasago.org.br**

QUI, 25 de MAI de 2023 às 11:34 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **IRANI RIBEIRO DE MOURA**

QUI, 25 de MAI de 2023 às 11:35 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **IRANI RIBEIRO DE MOURA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **superintendenciatecnica@santacasago.org.br**

QUI, 25 de MAI de 2023 às 11:35 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **IRANI RIBEIRO DE MOURA**

QUI, 25 de MAI de 2023 às 11:38	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: IRANI RIBEIRO DE MOURA , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: superintendenciageral@santacasago.org.br
QUI, 25 de MAI de 2023 às 11:38	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: IRANI RIBEIRO DE MOURA , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: superintendenciageral@santacasago.org.br
QUI, 25 de MAI de 2023 às 11:39	Operador ROSE CARVALHO removeu o signatário IRANI RIBEIRO DE MOURA
TER, 30 de MAI de 2023 às 10:07	Operador ROSE CARVALHO removeu o signatário IRANI RIBEIRO DE MOURA
TER, 30 de MAI de 2023 às 10:08	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: IRANI RIBEIRO DE MOURA , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: superintendenciageral@santacasago.org.br
QUI, 22 de JUN de 2023 às 08:58	Operador ROSE CARVALHO removeu o signatário IRANI RIBEIRO DE MOURA
QUI, 22 de JUN de 2023 às 08:59	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: IRANI RIBEIRO DE MOURA , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: superintendenciatecnica@santacasago.org.br
TER, 18 de JUL de 2023 às 18:08	Operador ROSE CARVALHO removeu o signatário IRANI RIBEIRO DE MOURA
TER, 18 de JUL de 2023 às 18:09	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: IRANI RIBEIRO DE MOURA , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: superintendenciageral@santacasago.org.br
SEG, 24 de JUL de 2023 às 14:16	Operador ROSE CARVALHO removeu o signatário IRANI RIBEIRO DE MOURA
SEG, 24 de JUL de 2023 às 14:16	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: IRANI RIBEIRO DE MOURA , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: superintendenciageral@santacasago.org.br
SEX, 11 de AGO de 2023 às 09:24	Operador ROSE CARVALHO removeu o signatário IRANI RIBEIRO DE MOURA
SEX, 11 de AGO de 2023 às 09:25	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: IRANI RIBEIRO DE MOURA , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: juridico@santacasago.org.br
SEX, 11 de AGO de 2023 às 15:14	IRANI RIBEIRO DE MOURA assinou este documento , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 200.18.172.250
SEX, 11 de AGO de 2023 às 17:03	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: ANA CRISTINA NOVAIS MENDES , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 51506637191
SEX, 11 de AGO de 2023 às 17:04	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: DENYSE SILVA GOULART , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 00919948103
SEX, 11 de AGO de 2023 às 17:04	Operador ROSE CARVALHO adicionou à lista de signatários: MARIO VICTOR COSTA DE FARIA , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 01154732118

SEG, 14 de AGO de 2023 às 09:45 **MARIO VICTOR COSTA DE FARIA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 15 de AGO de 2023 às 10:59 **ANA CRISTINA NOVAIS MENDES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.75

TER, 15 de AGO de 2023 às 14:45 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **DENYSE SILVA GOULART**

TER, 15 de AGO de 2023 às 14:45 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **DENYSE SILVA GOULART**, com autenticação via senha pessoal e Intransferível gerada para o CPF: **00919948103**

TER, 15 de AGO de 2023 às 18:30 **DENYSE SILVA GOULART** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.75

QUA, 16 de AGO de 2023 às 13:29 Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 16 de AGO de 2023 às 16:38 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.86.219
